



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI N° 406 / 2018

ARACATI, 15 DE OUTUBRO DE 2018

**CRIA O PROGRAMA BAIRRO SAUDÁVEL
NO MUNICÍPIO DO ARACATI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Bairro Saudável no Município do Aracati.

Art. 2º - O Programa Bairro Saudável tem por objetivo desenvolver projetos e ações efetivas para otimizar a limpeza urbana, com a participação de órgãos públicos municipais e da sociedade civil, bem como conscientizar a população dos Bairros da cidade sobre a importância dessa matéria no seu cotidiano.

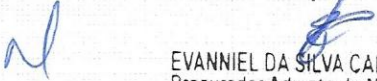
Art. 3º - O Programa Bairro Saudável terá a participação das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, organizações da sociedade civil da área do meio ambiente, de associações de moradores, instituições religiosas, empresariais, comerciais, de serviços e das empresas concessionárias de varrição e coleta de lixo no âmbito do Município de Aracati.

Art. 4º - Para a consecução das finalidades do Programa Bairro Saudável, serão ministrados de forma gratuita pelo Município ou pelas entidades da sociedade civil, cursos, palestras e seminários sobre o sistema de coleta e reciclagem de lixo, ministrados por especialistas na matéria.

§ 1º. Serão produzidos boletins, revistas e filmes para a conscientização da comunidade, com a finalidade de informar para a população sobre a importância de utilizar corretamente os sistemas de deposição, coleta e reciclagem do lixo, evitando sua deposição de forma inadequada nas vias e demais locais públicos.

§ 2º. Serão desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do Programa Bairro Saudável:

I - Mutirões de coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagem de materiais;


EVANNIEL DA SILVA CARVALHO
Procurador Adjunto do Município
OAB/CE 29 764
PORTARIA 460/2017



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62600-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- II - Caminhadas ecológicas nos Parques Públicos Municipais;
- III - Visitação aos Aterros Sanitários em operação na cidade;
- IV - Exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados do lixo;
- V - Oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados;
- VI - Palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento do lixo e da reciclagem de materiais nas escolas do sistema municipal da Educação e nas escolas do sistema de educação privado da cidade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2018.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Prefeito Municipal do Aracati

EVANNIEL DA SILVA CARVALHO
Procurador Adjunto do Município
OAB/CE 29 764
PORTARIA 460/2017